



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

a

Publicada no D.O.U. 14/08/00
Seção 1 – Página 27

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 240, DE 7 DE AGOSTO DE 2000.

Revoga a [Resolução Normativa CFA n.º 226](#), de 13 de agosto de 1999, que “Dispõe sobre o Registro Especial nos CRAs, dos diplomados em Cursos Seqüenciais de Ensino Superior de Formação Específica, com Destinação Coletiva na área de Administração e outras consideradas conexas”

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO as manifestações de Presidentes de diversos CRAs na 1ª Assembléia de Presidentes do Sistema CFA/CRAs, realizada em Brasília, no dia 18 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das atividades dos diplomados em Cursos Seqüenciais de Ensino Superior de Formação Específica, com Destinação Coletiva na área da Administração, de modo a diferenciá-las das funções exercidas pelo Administrador, e a

DECISÃO do Plenário em sua 12ª reunião, realizada no dia 28 de julho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Normativa CFA n.º 226, de 13 de agosto de 1999, que “Dispõe sobre o Registro Especial nos CRAs, dos diplomados em Cursos Seqüenciais de Ensino Superior de Formação Específica, com Destinação Coletiva na área de Administração e outras consideradas conexas”.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, ressalvado o direito de permanecerem registrados nos Conselhos Regionais de Administração todos aqueles que obtiveram, até a presente data, registro especial amparado em diploma de Cursos Seqüenciais de Formação Específica com Destinação Coletiva na área da Administração, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ n.º 0104720-5